



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº3.055/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026
(Autoria do Poder Executivo)

Abre crédito especial por excesso de arrecadação
no valor de R\$ 199.000,00

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento do exercício do ano de 2026, no valor de R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais), na seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
20.122.0010.2601 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AGRICULTURA
3.4.4.90.52.00.000000 - Equipamentos e material permanente R\$ 199.000,00
RECURSO: 1089 – Patrulha Agrícola
CO- 3110 - STN 706

Art. 2º Servirá para cobertura do artigo anterior o excesso de arrecadação.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.


JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 3.055, DE 09 DE ABRIL DE 2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

O Poder Executivo Municipal submete à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que propõe a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais), proveniente da Emenda Parlamentar de Transferência Especial nº 0903322026-094154, encaminhada pelo Deputado Federal Heitor José Schuch.

Os recursos serão destinados à aquisição de um trator agrícola, equipamento essencial para o fortalecimento das atividades desenvolvidas no meio rural do município. A aquisição deste maquinário permitirá ampliar o suporte prestado aos agricultores, contribuindo diretamente para o aumento da produtividade, melhoria das condições de trabalho e redução de custos operacionais nas propriedades rurais.

O trator agrícola será utilizado em diversas frentes de apoio à manutenção de propriedades, atendendo de forma mais eficiente às demandas dos pequenos e médios produtores rurais.

Importa destacar que a utilização do trator também contempla a manutenção e limpeza de estradas vicinais, atividade diretamente relacionada ao meio rural. A conservação dessas vias é fundamental para garantir o escoamento da produção agrícola, o acesso às propriedades, o transporte escolar e o deslocamento de moradores, impactando positivamente na qualidade de vida da população rural.

Por fim, ressalta-se a necessidade de tramitação do presente Projeto de Lei em regime de **urgência**, tendo em vista que o sistema competente se encontra aberto para dar ciência às transferências especiais e, posteriormente, possibilitar o preenchimento dos respectivos planos de trabalho, exigindo, assim, a adoção de providências imediatas por parte do Município a fim de garantir a correta utilização dos recursos.

Diante do exposto, estando a matéria devidamente justificada e em conformidade com a legislação vigente, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação de Vossas Excelências, confiantes em sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.


JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal